



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente documento Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) analisadores automáticos de DNA da marca Applied Biosystems, modelo ABI 3500, de 01 (um) Termociclador em Tempo Real da marca Applied Biosystems, modelo QuantStudio 5, com calibração, 01 (um) Termociclador automático da marca Applied Biosystems, modelo Veriti e 01 (um) Picotador Semiautomático da marca Applied Biosystems, modelo CPA 200 com o objetivo de evitar que os serviços desenvolvidos no laboratório do Instituto de Pesquisa de DNA Forense sofram algum impacto na qualidade e/ou interrupção nas suas execuções.

1.1. Justificativa de necessidade de contratação

O Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense, criado em 2005, é responsável por realizar todos os exames criminais genéticos do Estado do Rio de Janeiro, estando vinculado à Superintendência Geral de Polícia Técnico-Científica (SGPTC) e ao Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica (DGPTC), e pertencente à Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), desempenhando papel essencial na área da investigação criminal.

Para desenvolver suas funções com excelência, o Instituto depende do pleno funcionamento de seus equipamentos críticos. Destacam-se os equipamentos ABI 3500, QuantStudio 5, Veriti e CPA 200 da fabricante Applied Biosystems, que realizam etapas essenciais para a obtenção de perfis genéticos de forma automatizada, fornecendo ganhos de produtividade e possibilitando a implementação de ferramentas para garantia de qualidade dos resultados.

Uma vez que os processos realizados pelos equipamentos são de grande precisão, são necessárias manutenções preventivas periódicas para garantir sua calibração e perfeito estado de funcionamento. Ademais, não sendo possível excluir a possibilidade de quebras de componentes e desgastes de uso, faz-se necessário, na contratação pretendida, a previsão de manutenções corretivas com troca de peças objetivando seu retorno à atividade com a maior brevidade possível e evitando prejuízos à produção de Laudos de Exame de DNA no Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Instrumento de planejamento

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SEPOL para 2024.

1.3. Objetivos da contratação

Entre os resultados a serem alcançados com a futura contratação em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis figuram os seguintes:

- a) Versatilidade da rotina de análises;
- b) Manutenção da produção de laudos;
- c) Atendimento aos requisitos de qualidade da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública);
- d) Redução no tempo para liberação de resultados;
- e) Melhoria no fluxo de inserção de perfis no Banco Estadual de Perfis Genéticos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos localizados no Instituto de Pesquisa e Perícia em Genética Forense – IPPGF, com fornecimento de componentes.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Código/ID SIGA	Descrição (SIGA)	Unidade de Fornecimento	Quantitativo
1	0100.041.0037 ID - 181959	SERVICOS DE MANUTENCAO EMEQUIPAMENTOS DE LABORATORIO,DESCRICAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE PCR EM TEMPO REAL, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO	Serviço	01

2.3. Informações complementares

2.3.1. Descrição dos equipamentos contemplados

- a) 03 (três) ABI 3500;
- b) 01 (um) Termociclador automático de DNA em tempo Real da marca Applied Biosystems, modelo QuantStudio 5, com calibração;
- c) 01 (um) termociclador automáticos de DNA da marca Applied Biosystems, modelo Veriti;
- d) 01 (um) CPA 200 - Picotador semiautomático.

2.3.3.1. Fornecimento dos componentes

- a) 01 (um) HID CORE TOWER 23IN MONITR SYS CARTON EQUIPAMENTO SIST COMPUTADOR TORRE HID CORE MONIT 2;
- b) 01 (um) KIT SW RUO 3500XL DCS4.0.1 SW KIT PROGRAMA DATA COLLECTION RUO PARA HID 3500 SERIES;
- c) DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COMPLETO - VERITI;
- d) PLACA AMPLIFICADORA - VERITI;

e) TROCA BOMBA PDP 3500.

2.3.3.2. Número de patrimônio dos equipamentos do IPPGF

Equipamento	Patrimônio
Analizador genético ABI 3500 01	469530
Analizador genético ABI 3500 02	477144
Analizador genético ABI 3500 03	498487
Termociclador Veriti	469929
Termociclador em Tempo Real QuantStudio 5	505714
Picotador Semiautomático CPA 200	505712

2.3.2. Descrição dos serviços

A cobertura de manutenção será a **AB ASSUNRANCE** 1 PM (conforme modelo da proposta de id.103492924) contendo:

- a) 1 (uma) manutenção preventiva anual, a cada 12 (doze) meses.
- b) As manutenções preventivas deverão ser pré-agendadas pelas partes.
- c) Manutenções corretivas serão prestadas sempre que necessário (ilimitada), havendo cobertura completa para reparos, incluindo peças.
- d) Cobertura e assistência para computador que acompanha o Sistema, somente para casos que não estejam em obsolescência pelo fabricante.
- e) Deslocamento.
- f) Transporte para Termocicladores.
- g) Histórico (relatório do serviço prestado).
- h) Suporte via fone e web. Tempo de resposta via On-site, até 2 (dois) dias úteis.

3.3.3. Garantia Técnica

O prazo de garantia será o disposto no CDC - Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Definição da Natureza do serviço

a) Serviço comum

Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características (gerais e específicas) usualmente encontradas no mercado.

b) Serviço prestado de forma contínua ou não contínua (por escopo)

O serviço a ser contratado possui natureza contínua e os equipamentos a serem cobertos pela manutenção preventiva e corretiva são usados de forma rotineira para conclusão dos laudos médicos-legais que instruem as investigações. A falta ou interrupção na prestação dos serviços poderá comprometer não só a rotina de

exames periciais, mas também o sistema analítico supracitado, acarretando num maior prejuízo financeiro aos cofres públicos.

c) Serviço com ou sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua

A execução do serviço não exige a disponibilização contínua de funcionários no interior das instalações da SEPOL, determinando a inexistência de mão de obra residente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo e local de execução

a) Os serviços deverão ser executados no Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense – IPPGF, situado à Rua Marques de Pombal, 150 – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20230-240.

b) O serviço será iniciado após a assinatura do contrato, a partir da ordem/autorização de início dos serviços.

c) Conforme indicado pelo requisitante, a execução de qualquer serviço previsto no contrato somente poderá ser realizada durante a vigência do contrato, e após solicitação de abertura da Ordem de Serviço (OS) específica para a realização do serviço. Considerando os equipamentos como críticos para a rotina de análises para do IPPGF, o tempo de atendimento inicial para ordens de serviço seja de 48 horas.

d) A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação e fornecer um número de identificação para a Ordem de Serviço, que servirá de referência para o acompanhamento de todas as etapas do atendimento.

e) Os serviços e as solicitações serão realizados em dia útil, em horário comercial.

f) Em caso de alteração do local de instalação dos equipamento, a SEPOL comunicará imediatamente por escrito à contratada.

g) Nos serviços contratados não estão incluídos os serviços de desinstalação e reinstalação dos equipamentos por motivo de mudança de local dos mesmos.

h) Os equipamentos devem estar em perfeitas condições operativas para que o contrato seja firmado.

i) Todas as despesas de impostos estão incluídas. Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico da CONTRATADA são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

j) As etapas de apresentação de cronogramas, agendamentos dos serviços e aprovação para execução dos serviços deverão, necessariamente, ser formalizadas, podendo ser feitas por meio eletrônico.

l) Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita por meio do e-mail ou telefone ou, caso exista, Serviço de Atendimento ao Cliente da CONTRATADA. A forma de comunicação e os contatos de ambas as partes deverão ser informados após a assinatura do contrato.

m) A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para que o Executor do Contrato informe demandas de manutenções de alta criticidade, visando dar celeridade ao procedimento.

3.2. Duração do contrato

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

Trata-se de serviço contínuos, eis que serão contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, inc. XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). A falta ou interrupção na prestação dos serviços poderá comprometer não só a rotina de exames periciais, mas também o sistema analítico, acarretando num maior prejuízo financeiro aos cofres públicos. Desta forma, entende-se pela previsão de possibilidade de renovação contratual n/f do artigo 107 da Lei 14.133/21.

3.3. Reajustamento de preços

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001.

3.4. Garantia Contratual

A empresa contratada deverá apresentar comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no artigo 96 da Lei nº 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, verificou-se a necessidade de que a empresa a ser contratada, sempre que possível, adote critérios e práticas de sustentabilidade: minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; racionalização do uso de matérias-primas; redução da emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; dentre outras.

3.6. Possibilidade de subcontratação, participação de consórcio e cooperativas

Não se aplica por se tratar de fornecedor exclusivo.

3.7. Responsabilidade das partes

3.7.1. Responsabilidades da contratante

3.7.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.7.1.2. Verificar a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;

3.7.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

3.7.1.5. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

3.7.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da CONTRATADA.

3.7.2. Responsabilidades da contratada

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

g) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

m) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

h.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

i) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

i.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

l) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

m) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

n) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

o) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

4.3. Qualificação técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a execução da contratação, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

a.1) Comprovação da experiência mínima de 30% (trinta por cento) no fornecimento do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

a.2) Os atestados deverão referir-se a aquisições realizadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

4.4. Qualificação econômico-financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da fiscalização e gestão do contrato

5.1.1. A gestão contratual será exercida pela DCC/DGCC/SEPOL;

5.1.2. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados, em ato próprio, para atuarem como fiscais do objeto do contrato, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e o contato com a empresa para prestar qualquer informação e documentação que forem necessárias ao desenvolvimento do objeto;

5.1.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou descumprimentos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. A presença da fiscalização da SEPOL não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2. Avaliação da qualidade e aceite do objeto / Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.2.1. A execução dos serviços será iniciada quando o técnico da CONTRATADA iniciar o atendimento no IPPGF, em data agendada previamente.

5.2.2. Após a disponibilização do equipamento reparado à CONTRATANTE, o recebimento do serviço dar-se-á em caráter provisório mediante assinatura da CONTRATANTE no Relatório de Serviço da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no orçamento da CONTRATADA e nas normas técnicas pertinentes.

5.2.3. Os serviços prestados somente serão considerados definitivamente aceitos após terem sido inspecionados, testados e aprovados pela CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste descritivo, no orçamento da CONTRATADA e nas normas técnicas pertinentes.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante atesto da Ordem de Serviço. Nesse período serão realizados os testes necessários à constatação do pleno funcionamento dos equipamentos.

5.2.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.7. Caberá ao fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, confrontar, após os testes de funcionalidade do equipamento reparado, as informações constantes da ordem de serviço com as informações por ele gerenciadas, atestando-a, caso seja verificada a conformidade, ou notificando a CONTRATADA na ocorrência de inconsistências.

5.2.8. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.3. Pagamento

5.3.1. A SEPOL deverá pagar à empresa contratada o valor total de **R\$495.077,53 (quatrocentos e noventa e cinco mil setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ **41.256,46 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, da instituição financeira contratada pelo Estado.

5.3.2. No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.3.3. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º da Lei nº 287/79.

5.3.4. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas à Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com para o efetivo pagamento.

5.3.5. Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 5.3.3 e 5.3.4, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, previamente atestado a fiscalização do contrato.

5.3.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Inexigibilidade de Licitação

A contratação se dará pela modalidade **Inexigibilidade de Licitação** com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que há apenas um representante exclusivo e autorizado no Brasil capaz de prestar serviços de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças, conforme carta de exclusividade (79226373).

Dessa forma, não há possibilidade de competição para a escolha da contratada. Dispõe o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

Nesse sentido, a **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLÓGICA LTDA.** é o único fornecedor autorizado, com exclusividade no território nacional, à prestar serviços de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças de equipamentos fabricados pela LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION, localizada em Van Allen Way, 5791 - Carlsbad, California - EUA, conforme Carta de Exclusividade de id. 79226373. **Registre-se, por oportuno, que o documento deverá estar em vigor durante a contratação.**

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do Contrato.

7.3. A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da aquisição correrão a conta de dotações orçamentárias compromissadas pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, previamente à contratação.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da pretensa contratação é de R\$ 527.209,95 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e nove reais, noventa e cinco centavos).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

Anexo I - Autorização/Ordem de Início dos Serviços

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ID/ Matrícula	Nome e Cargo do Servidor	Lotação
50100017	Alípio dos Santos Rocha Perito Legista / Integrante Requisitante e Técnico	IPPGF
50099787	Arthur Mello Prates Perito Legista / Integrante Requisitante e Técnico	IPPGF
50099914	Carolina Bottino Gruszkowski Fratan Perito Legista / Integrante Requisitante e Técnico	IPPGF
51474093	Anna Caroline Miguel Gomes Assistente / Integrante Administrativo	DGCC

ANEXOS

ANEXO I AUTORIZAÇÃO/ORDEN DE INICIO DOS SERVIÇOS

Data Pedido:				
Contrato/Nota de Empenho nº:				
Objeto: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos localizados no Instituto de Pesquisa e Perícia em Genética Forense – IPPGF, com fornecimento de componentes.				
Dados da Contratada				
Razão Social:			CNPJ:	
Endereço:				
E-mail:			Telefone:	
Item	ID	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade

Serve o presente documento para autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se, assim, o prazo para entrega.

Fiscal da contratação

Empresa contratada

Referência: Processo nº SEI-360018/000284/2024

SEI nº 106990359

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <https://www.policiacivil.rj.gov.br>